Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-198/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/10382/2006
PROTOCOLO	**:**	844716
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	LUIZ HENRIQUE MANDETTA; LEANDRO MAZINA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2006
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 14-8-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1. Pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer do Contrato nº 043/2010, nos termos do art. 311, II, c/c art. 312, I, segunda parte, ambos do Regimento Interno TC/MS;

2. Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro RONALDO CHADID e o Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra